

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 374/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 251 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis), acerca de consignação facultativa em folha de pagamento inerente à remuneração, subsídios e proventos;

**CONSIDERANDO** as regras estabelecidas no Decreto nº 31.111, de 29 de janeiro de 2013, para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, e Instrução Normativa nº 003/2014 que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais civis e militares, aposentados e pensionistas gerenciada pela SEPLAG e dá outras providências, a serem aplicadas subsidiariamente enquanto inexistente norma específica desta Corte de Contas;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Corregedoria deste Tribunal, exarada no âmbito do Processo nº 06903/2017-6, de que seja publicizada a designação de servidor(es) responsável(eis) pela emissão de declaração de margem consignável;

**CONSIDERANDO** o Despacho decisório que aprova o Parecer nº 829/2020, da Procuradoria Jurídica, constante no Processo nº 04682/2018-2, que autorizou a implementação de averbação eletrônica para os empréstimos solicitados por servidores do Tribunal, junto ao Banco Bradesco (Bradesco Net Empresa),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela emissão de declaração de margem consignável, e pela autorização ou recusa de averbação de empréstimo, também, por meio eletrônico:

- I – Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, Secretária de Administração;
- II – José Wesmey da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração; e
- III – Bruna Dantas de Sousa, Gerente da Gerência de Remuneração e Benefícios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 585/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*